



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO INPA (PIBIC/CNPq e PAIC/FAPEAM)

REABERTURA EDITAL DE SELEÇÃO n° 001/2020 - VIGÊNCIA 2020-2021

O Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, por meio da Coordenação de Capacitação, em conformidade com a Resolução n° 003/2015 torna público o edital para o Programa Institucional de Iniciação Científica do INPA, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM), vigência 2020-2021, na forma e condições estabelecidas neste Edital.

1.0 OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1. Proporcionar ao estudante de graduação, orientado por pesquisador qualificado num grupo de pesquisa experiente, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- 1.2. Estimular pesquisadores produtivos a orientar estudantes de graduação, iniciando-os na produção do conhecimento científico, tecnológico e artístico/cultural;
- 1.3. Formar pessoal qualificado para o futuro ingresso nos Programas de Pós Graduação.

2.0 PÚBLICO-ALVO

- 2.1. Estudantes de graduação regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior da cidade de Manaus, públicas e privadas, de cursos compatíveis com as áreas de abrangência deste Edital (item 3.0)

3.0 ÁREAS DE CONHECIMENTO CONTEMPLADAS

As Áreas e Subáreas do conhecimento atendidas pela Iniciação Científica do INPA neste edital são:

- 3.1. **Ciências Exatas, da Terra e Engenharias:** Exatas e Engenharias, Clima e Ambiente, Química de Produtos Naturais
- 3.2. **Ciências Biológicas:** Botânica, Saúde, Ecologia, Genética, Zoologia I e II.
- 3.3. **Ciências Agrárias:** Agronomia e Recursos Florestais
- 3.4. **Ciências Humanas e Sociais Aplicadas:** Educação Ambiental, Ciências Humanas e Sociais
- 3.5. **Multidisciplinar**

4.0 INSTITUIÇÕES FINANCIADORAS

As instituições financiadoras das bolsas do programa de IC no INPA são o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC/CNPq) e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (PAIC/FAPEAM).

5.0 VIGÊNCIA DA BOLSA

A bolsa para este edital terá duração de 12 (doze) meses, com vigência de 01 de agosto/2020 a 31 de julho/2021. O Valor mensal da bolsa a ser pago será conforme tabela das Instituições financiadoras.

6. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o Programa de Bolsas de Iniciação Científica do INPA (2020-2021) serão realizadas pela internet, no período de 00h00min de **16 de junho às 23h59min de 02 de julho de 2020**.



7. LOCAL DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no endereço <https://sei.mctic.gov.br>. Não serão aceitas inscrições fora do prazo (item 6.0), por email e/ou impressas.

8. SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES

Cada Orientador (servidor do INPA) poderá submeter, no máximo, três (03) propostas, salvo em caso de existência de cota extra de bolsas liberadas pelas agências de fomento. Pesquisadores bolsistas do INPA (não servidores) só poderão submeter uma (01) única proposta.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

A lista de documentos para inscrição e os formulários estarão disponíveis no SEI, e poderão ser acessados a partir do número de processo gerado no sistema, sendo as listadas a seguir:

As propostas submetidas deverão conter os seguintes documentos:

9.1 Memorando de encaminhamento pelo SEI (assinatura digital).

9.2 **Em formato PDF, legível – arquivo ÚNICO (Não serão aceitos arquivos salvos como imagem):**

- Formulário Único de Inscrição, Assinado (não poderá ser preenchido manualmente);
- Cópia de CPF;
- Cópia do RG;
- Comprovante de residência que contenha o número do CEP;
- Curriculum Lattes atualizado do candidato à bolsa;
- Histórico Escolar completo atualizado, contendo o coeficiente de rendimento, eventuais reprovações e trancamentos de matrícula;
- Declaração de matrícula em curso de graduação atualizada, onde conste o período do aluno;
- Comprovante de cadastro no SIGFAPEAM;
- Declaração assinada do candidato de não acúmulo de bolsa e disponibilidade de 20 horas semanais nas atividades de pesquisa.

9.3 **Em formato doc (salvo em .rar ou .zip):**

- Plano de Trabalho 2020-2021, modelo DIDAT;
 - Formulário de avaliação do orientador com link de acesso ao Currículo Lattes do orientador, Modelo DIDAT
- **Obs: Caso o orientador não seja servidor do INPA:**
Além da documentação exigida no edital (item 9), a proposta deverá conter também:
- Comprovante, assinado de que o pesquisador bolsista (doutor) de Termo de Bolsa de pesquisa cadastrada no INPA, com vigência superior ao prazo de 12 meses ao início da bolsa de Iniciação Científica (em PDF); e
 - Carta de anuência assinada pelo pesquisador/tecnologista, servidor do INPA, vinculado ao orientador bolsista, concordando em assumir a orientação do estudante IC, caso este deixe o INPA antes do término da bolsa de IC INPA (em 2020-2021) (em PDF);

*Inscrições com documentação incompleta ou em formato diferente da exigida neste edital serão **indeferidas**.



10. PASSO A PASSO PARA O ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Ler atentamente o edital;

10.2. O candidato deverá buscar um orientador entre os grupos de pesquisa de seu interesse. Os orientadores deverão recrutar seus candidatos. **Não haverá atendimento presencial na DIDAT.**

10.2. O orientador deverá enviar um email para (inscricao.inpa@inpa.gov.br), informando seu interesse em inscrever-se no processo seletivo da IC INPA 2020-2021 e citando quantas propostas pretende submeter (1, 2 ou 3).

10.3. De posse deste email do orientador, a DIDAT/INPA fará um cadastro prévio no sistema SEI, conforme o número de propostas solicitadas e informará ao mesmo o número do(s) processo(s) gerado(s) no sistema, para o orientador inserir documentação e efetivar a(s) inscrição(ões).

10.4. O orientador reunirá toda a documentação exigida no Edital (item 9.0) e fará a submissão de suas propostas no SEI, seguindo o passo a passo de acordo com o **Anexo I**, obedecendo ao período de inscrição (item 6). No Plano de Trabalho não citar co-orientador ou colaborador.

10.5. Caso o orientador não seja servidor do INPA, a submissão no SEI deverá ser realizada por um servidor (pesquisador/tecnologista), mas esta condição deve ser informada à DIDAT na solicitação de número de inscrição.

10.6. A DIDAT fará a conferência da documentação enviada em cada proposta individualmente e homologará as inscrições em conformidade com o presente edital.

10.7. As inscrições homologadas serão encaminhadas aos Comitês Científicos conforme indicado pelo orientador (área/subárea de conhecimento) (Item 3.0), para análise do Plano de Trabalho do candidato e da produção científica do orientador (últimos 5 anos) e pontuação do candidato. O Comitê Científico avaliará e julgará os Planos de Trabalho dos candidatos, emitindo parecer: “RECOMENDADO”, “RECOMENDADO COM CORREÇÕES” ou “NÃO RECOMENDADO”. Os projetos dos orientadores não estão sob julgamento;

10.8. No somatório final, a nota da produção do orientador será computada à nota do candidato.

10.9. Serão desclassificados os candidatos que não atingirem o mínimo de 50 pontos no cômputo geral ou que tiverem o Plano de Trabalho com parecer “NÃO RECOMENDADO”.

10.10. Não serão aceitas propostas com documentação incompletas, submetidas por qualquer outra via e/ou fora do período de inscrição. Orientadores com mais de três propostas terão validadas somente as três primeiras por ordem cronológica de submissão no sistema, sendo as demais descartadas.

10.11. Cada candidato poderá participar em apenas UMA proposta. Havendo mais de uma inscrição para um mesmo candidato, ambas as inscrições serão invalidadas.

10.12. A DIDAT fará a divulgação do resultado do processo seletivo e fará a implementação das bolsas, conforme o número de cotas disponibilizadas pelas instituições de fomento

10.13. Orientadores e candidatos selecionados deverão estar atentos às eventuais convocações da DIDAT, que poderá solicitar a apresentação de documentos complementares, a critério das agências de fomento.

11. REQUISITOS

11.1. Para os candidatos:

11.1.1. Estar regularmente matriculado em Curso de graduação na cidade de Manaus a partir do 2º período e até o antepenúltimo período acadêmico, compatível com a vigência da bolsa, ou seja, o candidato deverá estar cursando a faculdade até o final da bolsa;

11.1.2. Possuir Coeficiente de rendimento igual ou superior a 6,0 (seis).

11.1.3. Não possuir reprovação em mais de 2 (duas) disciplinas no mesmo período, e mais de 3 (três) disciplinas não recuperadas ao longo do Curso;



- 11.1.4. Ser selecionado e indicado para a bolsa neste processo seletivo (2020/2021);
- 11.1.5. Não pode possuir vínculo empregatício em empresa privada, órgãos públicos e/ou ser beneficiado por outro tipo de bolsa ou estágio durante a vigência deste Edital. Não possuir outro vínculo vigente no INPA durante o período da bolsa.
- 11.1.6. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, obedecendo a uma jornada de 20 horas semanais de dedicação ao projeto;
- 11.1.7. Durante a vigência da bolsa, o estudante não terá direito a gozo de férias;
- 11.1.8. Se houver necessidade de afastamento temporário do bolsista por motivo de saúde, participação em congressos ou similares, a DIDAT deverá ser imediatamente comunicada por escrito, devendo o bolsista apresentar justificativa e documento comprobatório que motiva o afastamento, porém não haverá prorrogação da bolsa;
- 11.1.9. Caso o candidato seja estrangeiro, deve apresentar comprovante do Visto de entrada e permanência no país, por período igual ou superior ao da vigência da bolsa.

11.2. Para o Orientador:

- 11.2.1. Ter experiência compatível com a função de orientador em pesquisa e formador de recursos.
- 11.2.2. Ser servidor do INPA no cargo de Pesquisador ou Tecnologista, com titulação de doutor ou mestre nas condições da RE INPA n° 003/2015 (Art. 13), com produção científica, tecnológica, artístico/cultural, divulgada em revistas especializadas, em anais, seminários e encontros da comunidade acadêmica e científica;
- 11.2.3. Se bolsista no INPA: ser doutor, possuir vínculo com projeto de pesquisa cadastrado no INPA e comprovado vínculo de bolsa vigente em período igual ou maior que o previsto neste edital.
- 11.2.4. O orientador deverá estar preferencialmente, credenciado nos Programas de Pós Graduação da Instituição;
- 11.2.5. Pertencer a um grupo de pesquisa cadastrado no INPA.
- 11.2.6. Não estar afastado em longa duração ou licenciado da Instituição em regime integral ou parcial para qualquer propósito. Caso ocorra esta situação durante a vigência do programa, o orientador deve indicar imediatamente um pesquisador substituto para assumir a orientação. Caso isto não ocorra, o(s) projeto(s) vinculado(s) será(ão) cancelado(s) e a(s) bolsa(s) retornará(ão) à Divisão de Apoio Técnico para ser repassada a outro candidato em lista de espera.

11.3. Plano de Trabalho:

- 11.3.1. Possuir viabilidade técnica, tanto com relação às necessidades de infraestrutura e insumos, bem como de recursos humanos;
- 11.3.2. Apresentar cronograma de execução, que não exceda o período máximo de duração da bolsa (12 meses);
- 11.3.3. As atividades previstas para os bolsistas não poderão interferir nas suas obrigações acadêmicas.
- 11.3.4. Se o Plano de Trabalho necessitar de aprovação no CEP (Conselho de Ética em Pesquisa) ou no CEUA (Conselho de Ética no Uso de Animais), o mesmo deverá ser submetido pelo Orientador ao respectivo comitê/comissão imediatamente após a divulgação do resultado da seleção divulgado pela DIDAT e o parecer de aprovação deverá ser obrigatoriamente apresentado à DIDAT antes ou no momento da apresentação oral parcial (avaliação). Projetos que necessitem de resguardos em virtude de requisição de patente e/ou qualquer proteção intelectual, o Termo de Confidencialidade da pesquisa é de responsabilidade do orientador.

12. DAS COTAS DE BOLSAS

- 12.1. A distribuição das cotas será proporcional ao número de propostas por subárea de pesquisa na IC (item 3.0), conforme o número de cotas de bolsas disponibilizadas pelas instituições de fomento;



12.2. Para candidatos de renovação da bolsa ficará condicionado, além da aprovação no atual processo seletivo, no momento da implementação da bolsa, o cumprimento de no mínimo 90% do projeto de IC do ano anterior e as demais obrigações e normas do Programa de IC no INPA;

12.3. Conforme estabelece o CNPq no item 7 do “Procedimento para atuação do Comitê Externo no Processo de Seleção e de Avaliação”, a aprovação final das bolsas concedidas pelo CNPq deverá ser feita em reunião conjunta com o Comitê Externo e Comitê Interno Institucional. Prevalecerá na aprovação final a decisão do Comitê Externo.

13. COMPROMISSOS PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

13.1. Do Orientador

- a) Orientar o estudante nas distintas fases do trabalho científico, inclusive na elaboração do Plano de Trabalho, Relatórios Parcial e Final e divulgação dos resultados apresentados em seminários de avaliação, congressos, jornadas, simpósios, etc.;
- b) Acompanhar os orientados por ocasião das apresentações orais (referentes aos relatórios, parcial e final) ou nomear representante por escrito com antecedência;
- c) Incluir o nome do orientado nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, jornadas e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos estudantes dos programas (PIBIC e PAIC);
- d) Comunicar à DIDAT/COCAP imediatamente, por escrito, o desligamento de orientado por quaisquer motivos;
- e) Comunicar à DIDAT/COCAP, por escrito, quaisquer alterações no projeto originalmente aprovado, com antecedência de 10 dias e em até 60 dias do início da vigência da bolsa, uma vez que, os mesmos devem ser encaminhados aos comitês de subárea para nova aprovação, sem esta aprovação o projeto não poderá sofrer alterações;
- f) As solicitações de substituição e/ou desligamento do bolsista no período de entrega de relatório não desobriga o orientador de submeter o relatório do bolsista no período correspondente.
- g) Orientadores bolsistas que deixarem o INPA antes do término de sua bolsa deverão indicar seu supervisor como orientador do estudante, por meio de ofício com anuência das partes envolvidas.
- h) Comprometer-se em colaborar com as bancas de avaliação dos relatórios parciais e finais, e com as avaliações por ocasião do Congresso de Iniciação Científica do INPA.
- i) O Orientador é responsável pelo cumprimento das normas do Programa, inclusive a entrega e apresentação oral dos relatórios, parcial e final.

13.2. Do bolsista de Iniciação Científica

- a) Executar, sob a supervisão do Orientador, o Plano de Trabalho aprovado no processo seletivo de que trata este Edital;
- b) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- c) Apresentar relatório parcial e relatório final das atividades previstas no plano de trabalho, de acordo com modelo definido pela Divisão de Apoio Técnico - DIDAT e fazer apresentação oral em seminário de avaliação, no período estabelecido no Cronograma deste Edital;
- d) Apresentar os resultados finais da pesquisa durante o IX CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO INPA - CONIC, a ser realizado no segundo semestre de 2020;
- e) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista, citando a instituição de fomento (PIBIC/CNPq ou PAIC/FAPEAM);
- f) O candidato que já estiver participando do Programa de Iniciação Científica do INPA, seja PIBIC ou PAIC, não deve ter pendências junto à DIDAT.



14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

14.1 No Plano de trabalho:

O Plano de Trabalho será analisado por um comitê científico, conforme a subárea do conhecimento informada pelo orientador no momento da submissão no sistema.

Atenção: Solicita-se a que o orientador esteja atendo na escolha da área do conhecimento, pois não será possível mudar de Comitê após a submissão no SEI.

Itens de análise no Plano de Trabalho:

ITEM	PONTOS
Justificativa	10
Objetivos/Metas/Indicadores	10
Desenho amostral/experimental e metodologia	10
Bibliografia citada**	05
Cronograma de trabalho – 12 meses	05
TOTAL	40*

*Pontuação máxima no Plano de Trabalho.

**Conforme normas da ACTA AMAZONICA.

14.2 Na Produção do orientador:

A produção do orientador será restrita às informações do *Curriculum Lattes*, com base nos **últimos 05 (cinco) anos**.

A pontuação seguirá escala de valores abaixo especificada e limitar-se-á ao valor máximo de 40 (quarenta) pontos.

ÍTEM PONTUÁVEL	VALOR DA PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA/TÉCNICA	-	-
<i>Nº de Artigos publicados</i>	3,0	21,0
<i>Nº de Artigos aceitos para publicação</i>	2,0	6,0
<i>Nº de Artigos completos em Anais de eventos (mais de 4 páginas)</i>	0,3	1,5
<i>Nº de Capítulos de Livros ou Livros publicados com ISBN e mais de 100 páginas - como autor</i>	0,5	2,0
<i>Nº de Livros publicados com ISBN e mais de 100 páginas - como organizador / editor</i>	0,5	2,0
<i>Nº de Resumos em eventos (até 4 páginas)</i>	0,2	0,8



<i>Nº de Orientações concluídas de IC (PIBIC/PAIC)</i>	0,2	0,6
<i>Nº de Orientações concluídas de mestrado</i>	0,3	0,9
<i>Nº de Orientações concluídas de doutorado</i>	0,4	1,2
<i>Nº de Disciplinas em PPG como responsável (considerar cada disciplina apenas uma vez)</i>	1,0	2,0
<i>Nº de Patentes depositadas</i>	1,0	2,0
TOTAL DE PONTOS		40,0*

*Pontuação máxima.

14.3. No candidato:

ITEM	PONTOS
Coeficiente de rendimento (cálculo no formulário)	0-8
0 reprovações = 4 pontos 1 reprovação = 2 pontos 2 reprovações = 0 pontos	0-4
Bolsista no INPA = 8 pontos Bolsista outra instituição = 4 pontos Sem estágio anterior = 0 ponto	0-8
TOTAL	20*

*Pontuação máxima.

A pontuação total do candidato será o somatório da avaliação: Plano de Trabalho + Produção do Orientador + Pontuação do candidato = NOTA FINAL

Observação: Serão desclassificados os candidatos que não atingirem o mínimo de 50 pontos no cômputo geral.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ao final do processo avaliativo, a pontuação dos candidatos será organizada em ordem decrescente. Em caso de notas finais iguais, serão utilizados como critérios de desempate (na ordem, e se persistindo o empate):

- 14.1. Maior nota no Plano de Trabalho;
- 14.2. Maior nota individual do Candidato;
- 14.3. Maior nota da produção do Orientador;
- 14.4. O candidato com maior idade.

16. ETAPAS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A análise e o julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

1ª ETAPA: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Eliminatória. A Divisão de Apoio Técnico – DIDAT fará a conferência dos documentos submetidos e



requisitos exigidos para a Inscrição. Serão desclassificados os candidatos que não atenderem às exigências deste Edital.

2ª ETAPA: AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Classificatória e Eliminatória. As propostas deferidas na primeira etapa serão avaliadas por um Comitê Científico por subárea, que fará a avaliação do Plano de Trabalho e da produção científica do orientador. Serão desclassificados os candidatos que não atingirem o mínimo de 50 pontos no cômputo geral.

3ª ETAPA: INDICAÇÃO DO COMITÊ EXTERNO DO CNPq

Classificatória. Os Planos de Trabalho aprovados pelo Comitê Científico serão encaminhados ao Comitê Externo do CNPq que aprova e autoriza o ingresso do estudante no Programa de Iniciação Científica.

- a) O resultado final dos bolsistas indicados será conforme o número de cotas de bolsas concedidas pelo CNPq e FAPEAM, conforme a ordem de classificação do bolsista;
- b) Caso haja cotas remanescentes, serão distribuídas seguindo a mesma classificação dos bolsistas selecionados na 3ª Etapa deste edital (item 13), em ordem decrescente de nota.

4ª ETAPA: RECURSOS

Após a divulgação dos resultados, caso o orientador e/ou o candidato queiram interpor recurso referente a qualquer fase do processo seletivo, devem protocolar na DIDAT, documento escrito assinado pelo orientador, manifestando as razões do seu recurso, num prazo de 48 h corridos, a contar da data de divulgação dos resultados;

- b) Orientador e candidato terão direito de ver apenas as notas de avaliação de sua própria submissão, a pedido, dentro do prazo de recurso, sendo vetada a concessão de vista nas notas das demais propostas.
- c) A não manifestação do candidato e/ ou orientador no período recursal, implicará na decadência do seu direito de recorrer.

17. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados serão divulgados até o mês de julho/2020, no site do INPA.

18. DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

Caso haja a necessidade de desligamento do bolsista por parte da DIDAT ou por solicitação do orientador ou do bolsista, caberá à DIDAT a indicação de novo projeto e bolsista em lista de espera para ocupar a vaga, sendo esta direcionada para outro orientador.

Havendo cotas vagas, o orientador que pedir cancelamento de bolsista, poderá indicar um estudante para substituição, no mesmo projeto, em até 30 dias. Após este prazo, a cota retornará à DIDAT, para disponibilizar a outro orientador.

19. PENALIDADES

O não cumprimento das normas pelo Orientador ou pelo bolsista sob sua orientação acarretará em penalidades:

19.1 O bolsista que não entregar os relatórios Parcial e/ou Final ou receber nota zero em qualquer avaliação será desligado e perderá o direito de participar do processo seletivo no ano subsequente, na mesma ou em outra subárea e também perderá o direito de receber o Certificado e/ou Declaração de participação no Programa;

19.2. O orientador, cujo bolsista receber nota zero no relatório parcial ou final ou deixar de entregá-lo, perderá o direito de receber novas cotas de bolsas no ano subsequente (2021/2022).

19.3. A ausência do orientador nas apresentações orais acarretará em perda de 5 pontos na avaliação do bolsista, bem como atraso na entrega de documentos obrigatórios (relatórios mensais, parcial e final). Caso o orientador não possa estar presente nas avaliações orais, este deve compor oficialmente um representante,



informando a DIDAT.

19.4. O bolsista que não fizer a apresentação oral do plano de trabalho terá a nota zero neste quesito e será automaticamente desligado do programa. Ao faltar a apresentação final, o bolsista perderá o direito ao certificado de IC.

*Bolsista que apresentar justificativa comprovada da ausência estará sujeito a análise do Comitê Científico que poderá conceder, excepcionalmente, nova data para apresentação oral.

19.5. A falta injustificada na apresentação oral final acarretará em uma advertência escrita tanto para o orientador quanto para o bolsista e o não recebimento do certificado/declaração de Iniciação Científica.

20. CRONOGRAMA*

ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS	PRAZOS*
Inscrições	16/06 a 02/07/2020
Análise dos documentos e homologação das inscrições	03/07 a 07/07/2020
Análise dos Planos de Trabalho pelos Comitês	08/07 a 17/07/2020
Resultado Final	Final de Julho de 2020
Implementação das Bolsas**	Até 05/08/2020
Reunião de Recepção dos bolsistas	Agosto de 2020
Palestra sobre Biossegurança - “Boas Práticas de Segurança para	Agosto de 2020
Seminário de Normas e Técnicas de Apresentação oral e Relatórios	Setembro de 2020
Seminário de Metodologia da Pesquisa Científica	Outubro de 2020
Apresentação oral do plano de trabalho	Novembro de 2020
Entrega do relatório parcial	Janeiro de 2021
Relatório final e resumo expandido	Junho de 2021
Apresentação oral dos trabalhos finais no Congresso de Iniciação Científica do INPA - CONIC	Julho de 2021

*As datas/atividades poderão sofrer alterações.

**Ou conforme critério das agências de fomento.

Mais informações:

e-mail: inscricao.inpa@inpa.gov.br

21. OBSERVAÇÕES FINAIS

Os casos omissos a este Edital serão analisados pelo Comitê Científico ou pelo Comitê Externo do CNPq. A inscrição para o Programa de Iniciação Científica, por parte do orientador e bolsista implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital e na Resolução INPA n° 003/2015.

Manaus (AM), 14 de junho de 2020.

BEATRIZ RONCHI TELES

Coordenadora do Programa de Iniciação Científica do INPA
Coordenação de Capacitação – COCAP
Divisão de Apoio Técnico–DIDAT



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PARA INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2020-2021

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. O Processo Seletivo para Iniciação Científica 2020–2021 será realizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. O SEI é a plataforma adotada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para gerenciar eletronicamente seus documentos e processos.
- 1.2. O sistema atende os requisitos do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 1.3. Desta forma, apresentamos abaixo um breve roteiro a fim de facilitar o pesquisador/orientador, desde a solicitação da inscrição do candidato, passando pelo acesso ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o acesso ao processo de inscrição, a inserção dos documentos necessários no processo de inscrição e, finalmente, o envio do processo referente à solicitação de inscrição para a unidade responsável.

2. COMO ACESSAR O SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI

- 2.1. O Sistema Eletrônico de Informações – SEI poderá ser acessado a partir do **Portal do INPA** (<http://portal.inpa.gov.br/>) e em seguida a opção **Intranet** (<http://portal.inpa.gov.br/index.php/intranet>) no menu posicionado ao lado esquerdo e, por último, clicar no ícone abaixo **SEI!MCTIC** (https://sei.mctic.gov.br/sip/login.php?sigla_orgao_sistema=MCTIC&sigla_sistema=SEI&infra_url=L3NlaS8=).

- 2.2. A partir da tela apresentada, o usuário do sistema deverá preencher os seguintes campos:

Usuário: Informar o nome de usuário cadastrado na rede do INPA.

Senha: Informar a senha correspondente ao usuário.

Órgão: Selecionar a opção “**INPA**”, a partir da lista de órgãos apresentada na barra de rolagem.

- 2.3. E, por fim, clicar no botão “Acessar”. Pronto! O acesso ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI está concluído.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI

- 3.1. Antes de Acessar o SEI, o pesquisador/orientador enviará uma mensagem para o e-mail inscricao.inpa@inpa.gov.br, manifestando o seu interesse e informando apenas o número de inscrições que pretende solicitar (vale lembrar que cada pesquisador/orientador poderá solicitar até 3 inscrições de candidatos). Neste primeiro momento não se faz necessário informar o(s) nome(s) do(s) candidato(s), assim como a subárea de conhecimento.
- 3.2. Em resposta a sua solicitação, o pesquisador/orientador receberá uma mensagem via correio eletrônico informando o(s) número(s) do(s) processo(s) correspondente(s) à(s) inscrição(ões) solicitada(s), no seguinte formato: 01280.XXXXXX/2020–XX.
- 3.3. Se o pesquisador/orientador houver solicitado apenas a inscrição de um único candidato, receberá apenas uma numeração (conforme demonstrado acima) do processo junto ao Sistema Eletrônico de Informações



– SEI, referente àquela inscrição, e assim por diante, ou seja, para cada solicitação de inscrição de candidato, haverá apenas um único número de processo correspondente junto ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

4. **DO ACESSO AO PROCESSO DE INSCRIÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI**

4.1. Uma vez obtido o acesso ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o pesquisador/orientador deverá informar o número do processo no formato 01280.XXXXXXX/2020–XX (vide item 3.2) no campo localizado na parte superior, e clicar na opção **Pesquisa** (ou calcar a tecla “ENTER”).

5. **DA INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS NO PROCESSO GERADO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI PARA A INSCRIÇÃO DO CANDIDADO**

5.1. De acordo com o disposto no item 10 do Edital nº 001/2020, para realizar a inscrição do candidato no processo seletivo o pesquisador/orientador deverá obrigatoriamente apresentar (inserir no Sistema Eletrônico de Informação – SEI) os seguintes documentos:

5.1.1. **MEMORANDO**

5.1.1.1. Clicar sobre o número do processo 01280.XXXXXXX/2020–XX (lado esquerdo da tela) e em

seguida clicar sobre o ícone  “**Incluir Documento**” (lado superior da tela); em seguida, a partir do menu “**Gerar Documento / Escolha o Tipo do Documento**” clicar sobre a opção “**Memorando**”; No campo “**Texto Inicial**” manter a opção já pré-assinalada “**Nenhum**”; No campo “**Descrição**” não preencher. No campo “**Classificação por Assuntos**” não preencher. No campo “**Observações desta unidade**” não preencher. Na opção “**Nível de Acesso**” selecione a opção “**Restrito**”; No Campo “**Hipótese Legal**” selecionar a opção “**Informação pessoal (Lei nº 12.527 (LAI) e Decreto nº 7.724, 16/05/2012)**”; e, por fim, clicar no ícone “**Confirmar Dados**”; em seguida preencher o memorando de acordo com o texto da minuta padrão constante no Anexo I do Edital nº 1/2018 e, por fim, **assinar eletronicamente o documento** clicando no ícone “**Assinar Documento**” .

5.1.2. **Inclusão de Documentos**

5.1.2.1. Para inserir os documentos do candidato (arquivo **ÚNICO** digital no formato PDF) basta clicar sobre o número do processo 01280.XXXXXXX/2020–XX (lado esquerdo da tela) e em

seguida clicar sobre o ícone  “**Incluir Documento**” (lado superior da tela); em seguida, a partir do menu “**Gerar Documento / Escolha o Tipo do Documento**” clicar sobre a opção “**Externo**”; A partir do formulário “**Registrar Documento Externo**” no campo “**Tipo de Documento**” clicar na opção “**Documento**”; No campo “**Data do Documento**” inserir a **data de emissão do documento**; No campo “**Número / Nome na Árvore**” inserir o “**Nome do candidato**”; No campo “**Formato**” clicar na opção “**Digitalizado nesta Unidade**”; No campo “Tipo de Conferência” assinalar “**Documento original**”; No campo “**Remetente**” inserir o nome do Pesquisador/Orientador; No campo “**Interessados**” manter as opções já pré-assinaladas. No campo “**Observações desta unidade**” não preencher. Na opção “**Nível**



Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Coordenação de Capacitação
Divisão de Apoio Técnico
Programa de Iniciação Científica do INPA

de Acesso” selecione a opção “**Restrito**”; No Campo “**Hipótese Legal**” selecionar a opção “**Informação pessoal (Lei nº 12.527 (LAI) e Decreto nº 7.724, 16/05/2012)**”; No campo “**Anexar Arquivo**” clicar em “**Escolher Arquivo**” direcionando para a pasta onde encontra-se o arquivo desejado e, por fim, clicar em “**Confirmar Dados**”.

Observação: As inscrições deverão conter TODOS os documentos solicitados, sem o preenchimento manual, sem emendas, borrões ou rasuras e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital nº 001/2020.

Parabéns!

O processo eletrônico referente à sua solicitação de inscrição no Processo de Seleção para Iniciação Científica 2020-2021 foi enviado com sucesso via SEI.

Boa Sorte!